

## NOTIFICAÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata Assembléia Geral Extraordinária da EMGERPI realizada em 18 de setembro de 2007 e arquivada na Junta Comercial em 24/09/2007, e

**CONSIDERANDO** que é função desta Empresa, apresentar soluções que além de atender o aspecto comercial e financeiro, tenham significativo alcance social, à luz dos preceitos legais pertinentes;

**CONSIDERANDO** a existência do Termo de Cooperação e Parceria realizado entre a extinta COHAB/PI, atualmente EMGERPI; a Caixa Econômica Federal e a Escola de Formação Paulo de Tarso, bem como pelo Contrato de Mútuo celebrado entre pessoa física e as partes citadas, em que ambos versam sobre a viabilização de ações para implementação de financiamentos no âmbito do Programa Carta de Crédito FGTS no intuito de aquisição de material de construção de imóveis do **Programa Semeando Moradia, localizados no município de Uruçuí – PI, sob a denominação de “Conjunto Alto Bonito”;**

**CONSIDERANDO** que uma das exigências para ser beneficiário do citado Programa Semeando Moradia requer que a renda familiar bruta mensal seja enquadrável no Programa Carta de Crédito FGTS;

**CONSIDERANDO** que em cumprimento ao ora determinado foram sorteadas as famílias que atenderam ao padrão, passando estas a fazerem parte do cadastro frente à Caixa Econômica Federal e ao mesmo tempo foi destinada uma unidade habitacional a cada uma no referido conjunto;

**CONSIDERANDO**, porém, que os imóveis abaixo relacionados foram ocupados de forma irregular, ou seja, por pessoas físicas não contempladas pelo programa e não cadastradas frente à Caixa Econômica Federal:

1. Q. E, C. 17;
2. Q. A, C. 01;
3. Q. F, C. 08;
4. Q. F, C. 20;
5. Q. B, C. 12;
6. Q. B, C. 03;
7. Q. A, C. 04; e
8. Q. D, C. 14.

**NOTIFICA os atuais moradores dos imóveis acima expostos para que os desocupem no prazo de 15 (quinze dias) úteis, sob pena de a EMGERPI adotar as medidas judiciais cabíveis. Tal providência se faz necessária para que as condições originais de cadastramento frente à Caixa Econômica Federal e ocupação das casas prevaleçam sem distorções.**

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Teresina - PI, 20 de janeiro de 2009

**LUCILE DE SOUZA MOURA**  
Diretora Presidente da **EMGERPI**